

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO MÓS

PIER PÉ DA PEDREIRA

VERSÃO FINAL DO PLANO

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO
DE FINANCIAMENTO

2011 / 016

fevereiro 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

PIER PÉ DA PEDREIRA

VERSÃO FINAL DO PLANO

PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	1
2	PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO E FINANCIAMENTO	3

SIGLAS E ACRÓNIMOS

AIE – Área de Intervenção Específica

ASSIMAGRA - Associação Portuguesa dos Industriais dos Mármore, Granitos e Ramos Afins

CCDR C - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

CGNE - Comissão de Gestão dos Núcleos Extrativos

CMA - Câmara Municipal de Alcobaça

CMPM – Câmara municipal de Porto de Mós

CMRM - Câmara Municipal de Rio Maior

CMS – Câmara Municipal de Santarém

DGEG - Direção-Geral de Energia e Geologia

DIA – Declaração de Impacte Ambiental

EIA – Estudo de Impacte Ambiental

ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

PARP – Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística

PGRE - Plano de Gestão dos Resíduos de Extração

PIER - Plano de Intervenção em Espaço Rural

POPNSAC - Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional

1 INTRODUÇÃO

O presente documento denominado “Programa de Execução e Plano de Financiamento” integra a Proposta de Plano do Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER), dando cumprimento ao disposto na alínea d) n.º 2 do artigo 107º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio que determina os elementos que devem acompanhar os planos de pormenor.

O Programa de Execução e Plano de Financiamento contempla as intervenções propostas materializadas num vasto conjunto de ações, por forma a dar cumprimento aos objetivos definidos para a área de trabalho.

O Programa de Execução e Plano de Financiamento identifica os principais **objetivos** que por sua vez se subdividem em diversas **medidas** para as principais áreas de atuação, concretizadas através de diversas **ações**.

Os Objetivos definidos resultam do modelo de desenvolvimento proposto para a Área de Intervenção Específica do Pé da Pedreira e referem-se a:

Objetivo Estratégico:

Estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam a compatibilização entre a atividade da indústria extrativa com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território.

Objetivos Gerais:

1. Definir as regras de ocupação e gestão do território das áreas extrativas existentes e potenciais, valorizando o recurso mineral, preservando, minimizando e/ou compensando os valores ecológicos e geológicos eventualmente afetados;
2. Estabelecer condições para o desenvolvimento da indústria extrativa;
3. Minimizar os impactes ambientais e paisagísticos resultantes do desenvolvimento da atividade extrativa;
4. Promover o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza e da biodiversidade, com base na valorização ambiental dos recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos.

Objetivos Específicos:

1. Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais;
2. Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza;
3. Estabelecer diretrizes para a implementação do Projeto Integrado de acordo com o estipulado no regime jurídico da pesquisa e exploração de massas minerais, atualmente, o Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro e o desenvolvimento do Modelo de Gestão de Resíduos;
4. Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, valorização patrimonial e paisagística e requalificação ambiental, nomeadamente nos recursos hídricos subterrâneos;
5. Definir modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais, exploradores, tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIER e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.

O PIERPP encontra-se organizado por diferentes volumes:

- **Relatório** - Justifica e fundamenta as propostas de ordenamento.
- **Planta de Implantação** - representa o regime de uso, ocupação e transformação da área de intervenção, traduzidas em classes de espaço. Cada uma das classes de espaço será regulamentada no âmbito do presente Plano, tendo como princípio básico a necessidade de assegurar o uso sustentável dos recursos.
- **Regulamento** - traduz o estabelecimento das condicionantes da ocupação do território e define as regras para cada uma das classes de espaço definidas.
- **Planta de Condicionantes** - Traduz as servidões e restrições de utilidade pública.
- **Programa de Execução e Plano de Financiamento (presente documento)** - contempla as intervenções propostas materializadas num vasto conjunto de ações, por forma a dar cumprimento aos objetivos definidos para a AIE do Pé da Pedreira, bem como as verbas previsionais necessárias para a sua implementação.

A Planta de Implantação, a Planta de Condicionantes e o Regulamento serão os documentos de referência para a gestão da AIE do Pé da Pedreira. Será, no entanto, imprescindível o envolvimento dos proprietários, exploradores e das entidades com responsabilidade nas diferentes matérias, nomeadamente para dar cumprimento ao Programa de Execução, que constitui um documento de elevada importância para a implementação e gestão do plano de ordenamento.

2 PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO E FINANCIAMENTO

O objetivo principal do presente PIER é o estabelecimento de regras de ocupação e da implementação de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão do território, que permitam compatibilizar a atividade da indústria extrativa com os valores naturais, patrimoniais e paisagísticos existentes, de forma a garantir a utilização sustentável do território. Estas medidas e ações foram definidas no âmbito da elaboração do PIER e serão apresentadas nas tabelas seguintes.

A sua definição teve por base a estratégia de gestão do território definida, bem como os objetivos estratégicos e específicos definidos para o PIER Pé da Pedreira.

A implementação do PIER do Pé da Pedreira é estruturada numa série de ações baseadas num cronograma temporal de execução, que constituirão o programa de financiamento e execução do Plano.

Os valores de investimento referentes às ações previstas no âmbito do PIER Pé da Pedreira, foram estimados com base no grau de desenvolvimento possível e adequado à fase de planeamento, sendo constantes do Quadro do Financiamento Global do Plano.

Dos valores elencados nesse quadro, uma parte representa custos já incorridos, financiados pela ASSIMAGRA com recurso ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), no âmbito do Projeto “Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa - Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho” (PROGRAMA: “Âncora 2 do cluster da Pedra Natural”).

O Projeto “Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa - Exploração Sustentável de Recursos no Maciço Calcário Estremenho” teve como objetivo geral a planificação territorial e ambiental da atividade extrativa, com particular incidência nas Áreas de Intervenção Específica (AIE) definidas no Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (POPNSAC), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 57/2010, de 12 de agosto.

As entidades envolvidas no Projeto “Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa” e com as quais foram definidos diferentes modelos de parceria e cooperação, foram as seguintes:

- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), enquanto entidade promotora dos Projetos integrados;
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), enquanto entidade com competências na gestão do território (Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros - PNSAC), particularmente em âmbito de conservação da Natureza;
- Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)/ CEVALOR - Centro Tecnológico da Pedra Natural de Portugal, para realização dos trabalhos de geologia, ocorrências geológicas e hidrogeologia;
- As autarquias locais, nomeadamente Porto de Mós, Alcobaça, Rio Maior e Santarém, com as quais foram estabelecidos contratos de planeamento para a elaboração dos PIER;
- As empresas com atividade extrativa nos núcleos estudados que subscreveram o projeto e contribuíram para a estratégia de lavra e de recuperação para as suas áreas ou pedreiras;
- Outras entidades locais, nomeadamente juntas de freguesia, com intervenção ao nível das decisões da gestão territorial.

O Projeto "Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa" permitiu:

- a **caracterização da Situação de Referência**, identificando os fatores críticos de natureza ambiental, social e económica que potencialmente poderiam condicionar as propostas de ordenamento do território, tendo em vista a definição de estratégias de ordenamento e planeamento territorial da indústria extrativa;
- o **desenvolvimento de um Modelo de Gestão dos Resíduos** das explorações articulado com as restrições de natureza ambiental existentes, onde foi caracterizada e avaliada criteriosamente a produção de resíduos extrativos (estéreis) das pedreiras utilizando-se os dados e as informações recolhidas para definir um modelo de gestão de resíduos. Definiram-se, neste âmbito, objetivos e metodologias de trabalho tendo em vista conciliar as dificuldades e circunstâncias de operação das diferentes pedreiras com as preocupações do PNSAC ao nível da gestão do património natural.
- a formalização da **Proposta de Ordenamento e Gestão Territorial dos Núcleos Extrativos**, com a sujeição das AIE a Planos Municipais de Ordenamento do Território, na forma de Planos de Intervenção em Espaço Rústico (PIER), visando o estabelecimento de medidas de compatibilização entre a gestão racional da extração de massas minerais, a recuperação das áreas degradadas e a conservação do património natural existente, tendo em conta os valores e a sensibilidade paisagística e ambiental das áreas envolvidas.

Neste contexto, o Projeto “Sustentabilidade Ambiental da Indústria Extrativa” produziu os seguintes documentos técnicos:

- Plano de Gestão dos Resíduos de Extração (PGRE);
- Planos de Intervenção em Espaço Rural (PIER) para cada um dos municípios envolvidos e respetivas Avaliações Ambientais Estratégicas;
- Projetos Integrados para cada um dos núcleos de exploração de pedreiras existentes nas AIE, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, e respetivos Estudos de Impacte Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 151B/2013, de 31 de outubro.

Daqui resulta que parte substancial das ações apresentadas no Quadro do Financiamento Global, embora sejam peças basilares para a elaboração do PIER do Pé da Pedreira, estão já realizadas e não oneram o Plano.

Quanto aos custos emergentes, que se relacionam com aspetos de gestão e de monitorização da execução do PIER, serão financiados pelos exploradores das pedreiras que ali exercem atividade (associados e não associados da ASSIMAGRA), com possibilidade de recurso a financiamento através de fundos europeus em algumas das medidas a implementar.

No entanto, e dada a complexidade de execução do Projeto Integrado, da implementação das medidas de minimização, das medidas de compensação e do plano de monitorização, será criada uma Comissão de Gestão dos Núcleos Extrativos (CGNE), que terá como objetivo o acompanhamento conjunto da execução dos trabalhos definidos, quer do Projeto Integrado quer da Declaração de Impacte Ambiental. Na ausência de regulamentação específica relativamente a estes aspetos, entendeu-se ser esta uma boa solução, sendo essa Comissão de Gestão o primeiro interlocutor junto das entidades com competência de fiscalização e dos exploradores.

Este é de resto um dos objetivos específicos do próprio PIER do Pé da Pedreira: “Definir o modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais, exploradores, tendo por missão a gestão e financiamento de iniciativas que visem a compensação do custo ambiental causado pela implementação do PIER e procedam ao acompanhamento de execução do Projeto Integrado.” Este objetivo materializar-se-á então numa Comissão de Gestão/Acompanhamento do PIER do Pé da Pedreira (Entidade constituída por representantes das entidades públicas com tutela na atividade, ASSIMAGRA e empresas exploradoras, mas cujo funcionamento não está ainda regulamentado).

No entanto, e ainda que sob coordenação da Comissão de Gestão do PIER do Pé da Pedreira, os custos inerentes à implementação do PIER do Pé da Pedreira nos seus aspetos mais operacionais, nomeadamente a implementação do Projeto Integrado, do PARP e das medidas de conservação da natureza e de valores patrimoniais, serão suportadas pelos exploradores do núcleo de pedreiras do Pé da Pedreira.

De facto, e de acordo com o número 8 e 9 do artigo 35.º Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro, os exploradores instalados ou a instalar na área objeto do Projeto Integrado deverão apresentar à entidade licenciadora o respetivo Plano de Pedreira, devidamente adaptado ao Projeto Integrado, relativo à área de que são titulares. Adicionalmente, os exploradores das pedreiras estão obrigados à apresentação do respetivo Programa Trienal, acompanhado de memória descritiva relativa aos trabalhos de desmonte com implicação nas pedreiras contíguas ou confinantes. Ou seja, mantêm-se as obrigações do explorador relativamente à sua área de exploração, estando a atividade de cada uma das pedreiras vinculada ao cumprimento das condições previstas na DIA do Projeto Integrado, incluindo as medidas de minimização de impactes e as ações de monitorização ambiental.

Resulta claro que o detentor da licença de pedreira está vinculado ao cumprimento da DIA do Projeto Integrado. Dito de outra forma, a responsabilidade pela implementação do Projeto Integrado é de todas as pedreiras, embora exista uma responsabilidade solidária que implica ser também de cada uma, individualmente, ficando essa obrigação vertida em cada um dos Planos de Pedreira. Ou seja, muito embora a execução dessa tarefa possa ser delegada pelos exploradores na Comissão de Gestão ou noutra qualquer entidade, o seu incumprimento não exonera os exploradores da responsabilidade individual a que estão vinculados.

Assim, e relativamente à sustentabilidade económica e financeira do PIER do Pé da Pedreira, importa referir que o Plano será executado segundo um Sistema de Cooperação. Nalguns aspetos (e.g. configuração da escavação, recuperação paisagística, algumas rúbricas da monitorização ambiental) pela ação dos exploradores no interior das suas pedreiras, noutros (e.g. acessos comuns, rúbricas comuns da monitorização ambiental) pela intervenção coordenadora da Comissão de Gestão, embora necessariamente embora necessariamente financiada individualmente pelos exploradores. Não haverá assim lugar a distribuição perequativa dos encargos e benefícios decorrentes do Plano, nos termos e para os efeitos previstos no RJIGT.

Desta forma, no Quadro do Financiamento Global do Plano apresenta-se a “Entidade Responsável” pela implementação de cada ação, ou seja, que financiará (ou já financiou)

a sua execução, e os “Parceiros”, entendidos como estando envolvidos em cada ação numa perspetiva consultiva, colaborativa ou administrativa.

Refere-se finalmente, que se aponta para um prazo de execução do PIER de 12 anos, para efeitos de revisão, pelo que será também esse o prazo considerado no orçamento global que se apresenta de seguida.

MEDIDA	AÇÃO	Entidade responsável / Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
OBJETIVO 1 – Definir áreas preferenciais para a exploração de massas minerais				
Medida 1.1. Promover a valorização e exploração de massas minerais com aptidão ornamental	Ação 1.1.1. Elaboração do Projeto Integrado (incluindo o PARP)	ASSIMAGRA/ DGEG	2017	40 000
	Ação 1.1.2. Elaboração do Estudo de Impacte Ambiental	ASSIMAGRA/ DGEG	2017	40 000
	Ação 1.1.3. Elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Extrativos (PGRE)	ASSIMAGRA/ DGEG	2017	10 000
	Ação 1.1.4. Promoção de ações de divulgação junto das entidades com influência direta na gestão do território	ASSIMAGRA/ CMPM e ICNF	2017-2023	5 000
	Ação 1.1.5. Promoção de ações de sensibilização junto dos exploradores, no sentido da adoção de práticas adequadas que evitem a degradação dos valores naturais	ASSIMAGRA/ ICNF	2017-2023	25 000
	Ação 1.1.6. Criação de base de dados com informação referente às pedreiras licenciadas	ASSIMAGRA/ CMPM e ICNF	2017-2023	25 000

MEDIDA	AÇÃO	Entidade responsável /Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
OBJETIVO 2 – Definir áreas preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais				
Medida 2.1. Valorizar as áreas preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais	Ação 2.1.1. Delimitação das áreas preferenciais para a conservação da natureza e valores patrimoniais	ASSIMAGRA/ ICNF	2021	50 000
	Ação 2.1.2. Implementação de ações de proteção e valorização dirigidas aos habitats prioritários	ASSIMAGRA/ ICNF	2021-2030	125 000
	Ação 2.1.3. Implementação de ações de proteção e valorização dirigidas ao património geológico	ASSIMAGRA/ ICNF	2021-2030	75 000
Medida 2.2. Criar um SIG com a identificação das áreas degradadas	Ação 2.2.1. Identificação das áreas degradadas na área do PNSAC e SIC Serras de Aire e Candeeiros	ASSIMAGRA/ ICNF e CPM	2017-2023	100 000
Medida 2.3. Desenvolver e promover trabalhos de investigação e monitorização dos valores naturais, por forma a obter permanentemente informação científica e técnica que permita o planeamento e gestão adaptada ao território.	Ação 2.3.1. Elaboração de estudo de avaliação dos efeitos da indústria extrativa na comunidade dos morcegos	ASSIMAGRA/ ICNF e UNIVERSIDADES	2021-2030	50 000
	Ação 2.3.2. Monitorização dos efeitos da indústria extrativa na comunidade dos morcegos	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE, ICNF e UNIVERSIDADES	2021-2030	50 000
	Ação 2.3.3. Criação de um viveiro de plantas autóctones para fornecer material biológico para as ações de renaturalização	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE, ICNF e UNIVERSIDADES	2021-2030	200 000

MEDIDA	AÇÃO	Entidade responsável /Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
OBJETIVO 3 – Estabelecer diretrizes para a implementação do projeto integrado e desenvolvimento do modelo de gestão de resíduos				
Medida 3.1. Implementar o Projeto Integrado e respetiva Avaliação de Impacte Ambiental	Ação 3.1.1. Implementação do Projeto Integrado (configuração da lavra)	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ DGEG e CGNE	2019-2030	11 014 000 (1)
	Ação 3.1.2. Implementação do PARP	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ DGEG e CGNE	2019-2030	176.000 (2)
	Ação 3.1.3. Implementação das Medidas de Minimização previstas na DIA do Estudo de Impacte Ambiental	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ DGEG e CGNE	2019-2030	551 000
Medida 3.2. Implementar o Modelo de Gestão de Resíduos	Ação 3.2.1. Implementação do Plano de Gestão de Resíduos Extrativos (PGRE)	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ DGEG e CGNE	2021-2030	4 061 000 (3)
	Ação 3.2.2. Desenvolvimento de soluções de valorização dos resíduos extrativos	ASSIMAGRA/ Empresas exploradoras dos núcleos extrativos, DGEG e CGNE	2021-2030	45 000

- (1) Estimativa obtida a partir do custo médio de exploração/m² de uma pedreira de rocha ornamental, deduzido do custo de implementação do PARP e do PGRE, apresentados em parcelas separadas. O valor apresentado representa uma estimativa média para um período de 12 anos.
- (2) Estimativa obtida a partir do custo médio de recuperação paisagística/m² de uma pedreira de rocha ornamental, excluindo operações de remobilização de escombrelas. O valor apresentado representa uma estimativa média para um período de 12 anos.
- (3) Estimativa obtida tendo por base um custo médio de remobilização de escombrelas de 2€/m³. O valor apresentado representa uma estimativa média para um período de 12 anos.

MEDIDA		AÇÃO	Entidade responsável/ Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
OBJETIVO 4 – Desenvolver um programa de execução que garanta o cumprimento de ações de qualificação territorial, requalificação ambiental e paisagística					
QUALIFICAÇÃO TERRITORIAL	Medida 4.1. Definir o Modelo de monitorização e avaliação para a implementação do PIER	Ação 4.1.1. Implementação e operacionalização de um "Sistema de informação geográfica de apoio à gestão".	ASSIMAGRA/ CMPM, CCDR C, ICNF, APA e DGEG	2021-2025	250 000
		Ação 4.1.2. Monitorização dos indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação da implementação do PIER	ASSIMAGRA/ CMPM, CCDR C, ICNF, APA e DGEG	2021-2025	35 000
REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA	Medida 4.2 Minimizar o risco de potenciais impactes negativos sobre a qualidade das águas subterrâneas	Ação 4.2.1. Implementação do Plano de Monitorização dos recursos hídricos subterrâneos	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	15 000
		Ação 4.2.2. Monitorização dos indicadores quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos subterrâneos	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	18 000
	Medida 4.3 Minimizar os impactes na paisagem	Ação 4.3.1. Implementação do Plano de Monitorização do PARP	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	1 600
		Ação 4.3.2. Monitorização da implementação do PARP	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	18 700

MEDIDA		AÇÃO	Entidade responsável/ Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA	Medida 4.4 Minimizar os impactes na qualidade do ar	Ação 4.4.1. Implementação do Plano de Monitorização da qualidade do ar	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	2 500
		Ação 4.4.2. Monitorização quantitativa e qualitativa da qualidade do ar	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	30 000
	Medida 4.5 Minimizar os impactes no Ambiente Sonoro	Ação 4.5.1. Implementação do Plano de Monitorização do ambiente sonoro	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	2 500
		Ação 4.5.2. Monitorização do ambiente sonoro	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ CGNE	2019-2030	30 000

MEDIDA	AÇÃO	Entidade responsável /Parceiros	Período de Execução	Estimativa do custo total do investimento (€)
OBJETIVO 5 – Definir modelo de parceria entre as entidades envolvidas, agentes locais, exploradores, que deverá ter por missão o financiamento de iniciativas que visem a compensação e recuperação do custo ambiental causado pela implementação do Plano				
Medida 5.1. Estabelecer o Modelo de Parceria para a implementação do PIER	Ação 5.1.1. Criação e operacionalização da Comissão de Gestão dos Núcleos Extrativos (CGNE)	Empresas exploradoras dos núcleos extrativos/ ASSIMAGRA, ICNF, DGEG, CMPM, CMS, CMRM e CMA	2019-2030	90 000